



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – Art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, I, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

A aquisição de sleds de salvamento aquático (pranchões acopláveis às motos aquáticas) faz-se necessária para fortalecer a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES) nas atividades de prevenção, resposta e salvamento em ambientes aquáticos e das ações ordinárias desenvolvidas pelas unidades operacionais da Corporação.

O CBMES tem permanentemente a missão de reduzir os índices de afogamento, os quais representam graves problemas de saúde pública no Brasil e no mundo. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático – SOBRASA (2022), aproximadamente 500.000 (quinhentas mil) pessoas morrem anualmente por afogamento no mundo, sendo que, no Brasil, foram registradas 5.818 mortes por afogamento no ano de 2020. O afogamento constitui ainda a primeira maior causa de morte de crianças entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, demonstrando a relevância de políticas públicas voltadas à educação preventiva e ao fortalecimento das estruturas de resposta emergencial.

O quantitativo definido para a aquisição dos SLEDs considera as necessidades operacionais de cada unidade do CBMES, conforme o respectivo mapa de distribuição interna. Verifica-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado ou avarias decorrentes do emprego contínuo em ocorrências de salvamento aquático. Ademais, houve a recente incorporação de motos aquáticas à frota operacional,



equipamentos que demandam o uso de SLEDs para potencializar a eficiência das ações de resgate em meio líquido.

A presente contratação tem por finalidade substituir os SLEDs danificados e suprir as unidades que ainda não dispõem desse equipamento, recompondo, assim, a capacidade operacional mínima necessária. Tal medida assegura que o efetivo disponha de meios adequados e em plenas condições de uso, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade na resposta às ocorrências.

Dessa forma, a aquisição dos sleds de salvamento aquático mostra-se necessária para assegurar melhores condições operacionais às equipes do CBMES, ampliar a segurança nas ações de resgate, fortalecer as atividades preventivas e educativas desenvolvidas junto à população capixaba e contribuir diretamente para a redução dos índices de afogamento no Estado do Espírito Santo.

2 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/ PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão – Art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, IX, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026. Registra-se que o quantitativo a ser adquirido difere daquele inicialmente consignado no PCA; entretanto, tal alteração foi formalmente autorizada pela Administração, por meio do Documento nº **2026-8T7FB3**, que aprovou a revisão dos quantitativos da contratação. Dessa forma, resta devidamente justificada e regularizada a divergência entre o quantitativo constante do PCA e o quantitativo previsto neste processo.

3 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade – Art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, II, da IN SEGES 58/2022 – SEGES/ME.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades das operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), fortalecendo a capacidade de resposta em ocorrências de salvamento aquático, especialmente em operações realizadas em rios, lagos, represas, áreas alagadas e ambientes de difícil acesso. O objeto – prancha de resgate tipo *Sled* – deverá atender aos padrões exigidos pelo Curso de Salvamento da Corporação e os seguintes requisitos:

3.1. COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO MATERIAL

Material Principal: O equipamento deverá ser confeccionado em borracha E.V.A. (polietileno/etileno acetato de vinila expandido de células fechadas). O material empregado deverá obrigatoriamente apresentar alta resistência a impactos, além de oferecer proteção contra a degradação causada por raios solares.

Construção do Corpo: A estrutura da prancha deverá ser composta por quatro camadas coladas de E.V.A.



Alma (Estrutura Interna): O equipamento deverá possuir um sistema interno de ancoragem, o qual deve ser estruturado em PVC rígido de alta resistência. Esta estrutura interna exigirá reforço composto por chapas de polietileno e tubos de PVC, a fim de assegurar a robustez necessária à operação.

Revestimento e Acabamento Superior: A face superior da prancha deverá conter revestimento na cor preta (50 a 60% da superfície superior), utilizando E.V.A. rugoso, com a finalidade estrita de evitar escorregamentos tanto da vítima quanto do socorrista.

Segurança Estrutural: É mandatório que todas as bordas e cantos do equipamento sejam arredondados, com ausência de partes cortantes que possam causar lesões nos socorristas ou a vítima durante o resgate.

3.2 - COMPORTAMENTO DINÂMICO E FLEXIBILIDADE

Dinâmica: A prancha deverá possuir flexibilidade projetada para atuar dinamicamente de forma semelhante a uma "espinha vertebral".

Resistência Operacional: O projeto dinâmico deverá permitir que o Sled se mantenha firme ao enfrentar a arrebentação das ondas. O equipamento deverá ser capaz de absorver as pressões combinadas decorrentes da água, do peso somado da vítima e do socorrista, da força de empuxo e das altas velocidades atingidas quando tracionado por motos aquáticas ou embarcações.

Integridade: As especificações de dinâmica e flexibilidade visam garantir que a estrutura não sofra quebras ou trincas quando submetida a estresse extremo.

3.3 - DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA

O equipamento deverá atender aos seguintes parâmetros dimensionais e de capacidade:

Comprimento: Medida aproximada de 140 cm.

Largura: Medida com variação admitida entre 80 cm e 90 cm.

Espessura: Medida com variação admitida entre 11 cm e 12 cm.

Peso do Equipamento: O peso estrutural deverá ser de aproximadamente 17 kg a 20 kg.

Capacidade de Carga Útil: O Sled deverá suportar uma carga útil operacional variando entre 350 kg e 400 kg.

3.4 - SISTEMA DE ALÇAS DE SEGURANÇA

Quantidade e Distribuição: A prancha deverá ser provida de um arranjo contendo de 07 a 08 alças, fixadas em sua parte superior. A distribuição padrão exigida consiste em: 3 alças alocadas no lado esquerdo, 3 alças no lado direito e de 1 a 2 (a 2ª alça é para pessoas obesas) alças na parte frontal superior do equipamento

Alça de Acesso Rápido (Item Opcional): Como característica opcional, o equipamento poderá dispor de uma alça estratégica localizada logo após a última alça da borda lateral esquerda, configurada com o seio voltado para a respectiva



borda lateral. Este item tem a função específica de facilitar o "bote" e garantir a pega do resgatista durante a manobra de aproximação da moto aquática.

Material Construtivo das Alças: As alças deverão ser confeccionadas utilizando mangueira de PVC cristal ou trançada, em conjunto com corda de polipropileno trançada com espessura aproximada de 08 mm.

Sistema de Fixação: A ancoragem das alças à prancha deverá ser efetuada mediante o uso de flanges em PVC de altíssima resistência.

3.5 - SISTEMA DE ANCORAGEM PARA TRAÇÃO

(Itens Opcionais/Sugestões) Caso os sistemas de ancoragem à moto aquática sejam requeridos, estes figuram como opcionais (não integrantes nativos da peça) e deverão seguir as seguintes diretrizes construtivas:

Estrutura do Sistema: O sistema individual deverá ser composto por 06 (seis) pontos estruturais, sendo: dois pontos de ancoragem principal localizados na borda frontal e dois pontos dispostos em cada uma das extremidades laterais frontais.

Ancoragens Laterais (Opcional): Deverão ser compostas por corda elástica ou nylon de alta resistência, possuindo espessura aproximada de 12 mm e comprimento de cerca de 1000 mm.

Ancoragem Principal Frontal (Opcional): Deverá ser provida de corda estática de 10 mm, com extensão suficiente para garantir a fixação segura na moto aquática e possibilitar a aplicação de voltas de segurança adequadas.

Conectores (Opcional): A finalização das ancoragens deverá ser executada com a utilização de mosquetões de engate rápido de 100 mm. Exige-se que os mosquetões sejam fabricados em aço inoxidável, atestando resistência à salinidade e à corrosão marítima.

3.6 - ACABAMENTO E IDENTIDADE VISUAL

Cor Padrão: A cor predominante estabelecida para o equipamento é **amarela**.

Certificação Obrigatória: O produto ofertado deverá, obrigatoriamente, ostentar o selo de certificação de qualidade emitido pela **SOBRASA** (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático).

Personalização: A empresa contratada deverá fornecer e entregar as pranchas (sleds) com as identificações institucionais já aplicadas. As identificações deverão estar localizadas nas extremidades da face laminada, de forma centralizada, e ser executadas na **cor vermelha**, conforme definido pela Administração. A personalização deverá contemplar a inscrição da sigla da corporação (ex.: "CBMES"), inscrição padronizada disposta em arco (ex.: "BOMBEIROS") e/ou a impressão do brasão/logomarca com diâmetro de 300 mm, conforme o modelo a ser fornecido pela contratante. Não será aceito o fornecimento das pranchas sem a devida personalização.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala – Art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, V, da IN 58/2022 –



SEGES/ME.

O quantitativo definido INICIALMENTE para a aquisição dos SLEDs (02) considera as necessidades operacionais de cada unidade do CBMES que exerce atividade de

salvamento marítimo, conforme o respectivo mapa de distribuição interna. Verifica-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado ou avarias decorrentes do emprego contínuo em ocorrências de salvamento aquático. Ademais, houve a recente incorporação de motos aquáticas à frota operacional, equipamentos que demandam o uso de SLEDs para potencializar a eficiência das ações de resgate em meio líquido.

O PCA previa a aquisição de 2 unidades. Contudo, posteriormente houve um processo específico, independente do PCA, que autorizou a ampliação do quantitativo para 10 unidades. Considerando que 3 unidades já foram distribuídas previamente em 2025, a necessidade atual corresponde à aquisição das 7 unidades remanescentes.

Informo ainda que os trâmites 2026-GZK0P5 e 2026-8T7FB3 que autorizaram a alteração da quantidade foram entranhados no processo 2026-9RSC9 - COMPRA: Aquisição de Equipamentos de Apoio para Salvamento Aquático.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica na escolha do tipo de solução a contratar – Art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, III, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

5.1. Levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2. Ao verificar no mercado as possíveis soluções e meios para solucionar o problema desse ETP verificou-se as seguintes soluções:

5.2.1. Solução 1 – A adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, representa uma alternativa célere para atendimento da demanda, permitindo à Administração aproveitar processo licitatório previamente realizado por outro órgão, usufruindo das condições estabelecidas na ata vigente. Contudo, verificou-se que esta alternativa pode apresentar limitações quanto à adequação das especificações técnicas às necessidades específicas do CBMES, bem como quanto à disponibilidade de quantitativos registrados e à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, o que pode comprometer a efetividade da contratação, podendo não atender integralmente às necessidades específicas da unidade requisitante.

5.2.2. Solução 2 – A realização de procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico possibilita maior controle sobre as especificações técnicas do objeto, garantindo o atendimento integral às necessidades operacionais do CBMES. Essa



modalidade, fundamentada nos arts. 6º, inciso XXXVIII; 17, §2º; 29, parágrafo único; e 34 da Lei nº 14.133/2021, é adequada para aquisição de bens comuns, permitindo e assegurando ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de lances.

5.3. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução 2 – Realização de procedimento licitatório** é a mais vantajosa para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar. A realização de licitação assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, possibilita ampla participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, promovendo maior competitividade e potencial obtenção de melhores condições de preço e qualidade. Dessa forma, a instauração de novo procedimento licitatório mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, garantindo o atendimento da necessidade administrativa com segurança, eficiência e observância da legislação vigente.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração não optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação – Art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, VI, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

Para a composição da estimativa foi realizado levantamento em Contratações Públicas:

Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços, selecionando aquisições de órgãos de segurança pública e saúde cujos objetos possuem especificações técnicas equivalentes, contudo não foi logrado êxito.

Pesquisa Direta com Fornecedores: Coleta de cotações junto a fornecedores do ramo.

Foram obtidos dois orçamentos de empresas atuantes no fornecimento de *sled* de salvamento aquático, cujos valores são apresentados a seguir:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	DATA PESQUISA	VALOR UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Prancha de resgate tipo Sled	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	15/07/2026	R\$10.800,00	7	R\$ 75.600,00
2	Prancha de resgate tipo Sled	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	15/07/2026	R\$ 6.200,00	7	R\$ 43.400,00



O valor estimado, constante no anexo de pesquisa de preços deste documento, reflete, portanto, as condições atuais de mercado para contratação de manutenção em embarcações do CBMES, sendo considerado compatível com a complexidade técnica e a necessidade de originalidade exigida para o pleno funcionamento dos veículos aquáticos em operações de prevenção e emergenciais.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução - Art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, IV, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

A solução proposta consiste na aquisição de **07 (sete)** pranchas de resgate tipo *Sled* de alta performance, concebidas como componentes fundamentais do sistema de salvamento aquático motorizado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES). A solução contempla não apenas o equipamento de flutuação, mas sua integração completa com a frota de motos aquáticas já existente na Corporação, formando um conjunto operacional destinado à execução de salvamentos aquáticos com maior eficiência, e agilidade.

O *Sled* atua como o dispositivo de interface direta entre o resgatista e a vítima em meio aquático, constituindo uma extensão funcional da motonáutica durante toda a operação de resgate. O equipamento possui estrutura com flutuabilidade positiva, destinada à recepção e ao transporte seguro da vítima, além de sistema de engate compatível com os suportes das motos aquáticas operacionais do CBMES, permitindo acoplamento rápido e seguro, mesmo em condições adversas de mar, correnteza e ondulação. Também dispõe de elementos de segurança, como alças de fixação e superfície com capacidade de absorção de impactos, reduzindo o risco de agravamento de lesões durante o içamento e o transporte da vítima.

A solução abrange todo o ciclo operacional do salvamento, desde a aproximação e abordagem da vítima, momento em que o *Sled* proporciona estabilidade ao resgatista para realização das manobras de resgate, até a extração e o transporte da vítima para a margem ou para uma embarcação de maior porte. Dessa forma, o equipamento amplia significativamente as capacidades operacionais da motonáutica, transformando-a em uma plataforma efetiva de resgate.

Outro aspecto relevante da solução é sua padronização e interoperabilidade com a frota existente, tendo sido projetada para adaptação universal às motos aquáticas atualmente empregadas pelo CBMES, sem necessidade de perfurações, modificações estruturais ou adaptações permanentes nos cascos das embarcações. Essa característica possibilita a utilização imediata do equipamento após sua entrega, eliminando custos adicionais de instalação e reduzindo o tempo necessário para sua entrada em operação.

A implementação da solução proporcionará expressivos ganhos operacionais ao CBMES, ampliando o raio de atuação das equipes de salvamento, reduzindo o tempo-resposta às ocorrências e elevando o nível de segurança tanto para os militares quanto para as vítimas. Além disso, permitirá que as motos aquáticas deixem de atuar apenas como meio de transporte, passando a desempenhar plenamente a função de veículos de resgate aptos ao transporte de vítimas



imobilizadas, inconscientes ou em estado de choque.

Em síntese, a solução proposta transcende o simples fornecimento de um acessório de flutuação, representando a incorporação de um sistema operacional essencial para a execução de salvamentos aquáticos de excelência, em conformidade com os padrões técnicos e operacionais exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (da entrega do objeto ou serviço, se for o caso)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável – Art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, VII, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

Não se aplica, tendo em vista que a compra dos SLEDS são para equipar unidades operacionais. Diante disso, a Administração sugere que a entrega ocorra em **remessa única**.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade, de desenvolvimento nacional sustentável, de economicidade, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis – Art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, X, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

Com a aquisição dos sleds de salvamento aquático para utilização nas motos aquáticas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Ampliar a capacidade operacional das equipes de salvamento aquático do CBMES, proporcionando maior eficiência, rapidez e segurança nas ações de resgate em ambientes marítimos, fluviais e lacustres.

Reduzir o tempo de resposta nas ocorrências de afogamento e incidentes aquáticos, possibilitando atendimento mais ágil às vítimas e aumentando as chances de sobrevivência e redução de sequelas.

Proporcionar maior segurança às vítimas durante o transporte aquático, por meio da utilização de equipamento apropriado para estabilização e remoção em conjunto com as motos aquáticas.

Modernizar e renovar os equipamentos operacionais utilizados pelas unidades de salvamento aquático do CBMES, substituindo materiais desgastados, obsoletos ou sem condições adequadas de uso.

Contribuir para a disseminação da cultura de prevenção ao afogamento junto à população capixaba,

Incrementar a eficiência das ações de guarda-vidas e patrulhamento aquático em áreas de maior risco de afogamento, ampliando a capacidade de atuação preventiva do CBMES.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização – Art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, XI, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

Para viabilizar a futura aquisição dos sleds de salvamento aquático destinados ao emprego nas motos aquáticas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas e operacionais:

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), contendo a definição das especificações técnicas mínimas dos equipamentos, quantitativos necessários, critérios de aceitação, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação.

Realização de pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, visando subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira para atendimento da despesa, em conformidade com o planejamento institucional e dotação orçamentária específica.

Definição das unidades operacionais que serão contempladas com os equipamentos, considerando critérios operacionais, estatísticas de ocorrências, áreas de risco e necessidade de substituição de materiais inservíveis.

Avaliação da compatibilidade técnica dos sleds com as motos aquáticas atualmente utilizadas pelo CBMES, garantindo plena integração operacional e segurança no uso dos equipamentos.

Planejamento logístico para recebimento, armazenamento e distribuição dos equipamentos às unidades operacionais beneficiadas.

Capacitação e orientação dos militares responsáveis pela utilização e manutenção dos equipamentos, caso necessário, visando assegurar o correto emprego operacional e preservação da vida útil dos materiais.

Acompanhamento do processo licitatório e adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Designação de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, recebimento e verificação da conformidade dos equipamentos entregues.

Elaboração de cronograma para implementação e entrada em operação dos equipamentos adquiridos, garantindo sua adequada utilização nas atividades de salvamento aquático.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes – Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VIII, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente aquisição.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento – Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que os sleds de salvamento aquático são equipamentos de uso operacional destinados às atividades de prevenção, patrulhamento e resgate aquático desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES).

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida dos equipamentos, especialmente quanto à durabilidade, resistência dos materiais e correta destinação ao final de sua vida útil, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

A utilização dos equipamentos contribuirá para o fortalecimento das ações de prevenção e segurança em ambientes aquáticos, promovendo maior proteção à vida humana e ampliando a capacidade de resposta em situações de emergência, sem geração significativa de resíduos ou emissão adicional de poluentes, além daqueles inerentes às atividades operacionais já desempenhadas pelo CBMES.

Deverão ser priorizados, sempre que possível, equipamentos fabricados com materiais resistentes à corrosão e de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

Ao término de sua vida útil ou quando forem considerados inservíveis para a atividade operacional, os equipamentos serão retirados de serviço e submetidos aos procedimentos patrimoniais e ambientais adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

Após a devida avaliação técnica e baixa patrimonial, os materiais serão destinados conforme a legislação vigente, priorizando-se a reutilização, a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado por meio de empresas ou instituições devidamente licenciadas, quando aplicável. Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da destinação final dos equipamentos, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

13 – ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina viabilidade e razoabilidade da contratação – Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, XIII, da IN 58/2022 – SEGES/ME.

A presente contratação mostra-se plenamente adequada às necessidades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), estando alinhada às ações de fortalecimento das atividades de prevenção, salvamento aquático e proteção da vida desenvolvidas pela Corporação.



A aquisição dos sleds de salvamento aquático atende à necessidade de aparelhamento e modernização dos equipamentos operacionais utilizados nas atividades de guarda-vidas, patrulhamento e resgate em ambientes aquáticos, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade nas ocorrências de salvamento.

A contratação também se mostra compatível com os objetivos estabelecidos no Projeto BOM Peixinho, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações educativas, preventivas e demonstrativas voltadas à redução dos índices de afogamento no Estado do Espírito Santo.

Além disso, verifica-se a adequação da contratação ao interesse público, considerando a relevância social das atividades desempenhadas pelo CBMES e a necessidade de disponibilização de equipamentos apropriados para atendimento seguro e eficiente das ocorrências aquáticas.

Os equipamentos pretendidos possuem características padronizadas e disponíveis no mercado, sendo compatíveis com as motos aquáticas já utilizadas pela Corporação, o que garante viabilidade técnica, operacional e logística para sua implementação e utilização imediata.

14 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO NOS TERMOS DAS LEIS 12.527/2011 e 13.709/2018 Fundamentação: Avaliar justificadamente a necessidade, ou não, de classificá-lo nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei Federal de Acesso à Informação e da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a disciplina regulamentar normativa estadual sobre os temas do acesso à informação e à proteção de dados pessoais – Classificação de sigilo, Art. 24, do Dec. Estadual Nº 5352-R/2023.

O acesso às informações constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, bem como neste processo de aquisição, não possui caráter sigiloso, pois não há risco à segurança da sociedade e do Estado, portanto deve ser assegurado seu acesso devido ao Princípio da Publicidade.

Setor Requisitante: 7º BBM

Responsável pela elaboração do ETP: Sub Cmt Raphael Bicalho Págio

NF: 2678080

E-mail: raphael.pagio@gmail.com

Telefone: (27) 981521102

Guarapari/ES, 22 de julho de 2026



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAPHAEL BICALHO PÁGIO
SUBCOMANDANTE DE BATALHAO FGBM
BM4CIAIND - CBMES - GOVES
assinado em 22/07/2026 13:56:59 -03:00

TALES DE AQUINO NEVES
COMANDANTE DE UNIDADE FGBM
BM4CIAIND - CBMES - GOVES
assinado em 22/07/2026 14:28:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2026 14:28:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA DE SOUZA ROSA (AUXILIAR DA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COMPRAS - GPC - BMGPC - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TZRMDL>

